



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 498/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia: 28/08/23 as 09:50 conforme determina o artigo 9, § 1.º de LOM.

EMENTA: "Autoriza o Município de Britânia (GO), através do Chefe do Poder Executivo a efetuar repasse ao Britânia Esporte Clube e dá outras providências."

O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Britânia (GO), através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar mensalmente ao Britânia Esporte Clube, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.210.574/0001-57, com sede na Av. Brasília, n.º 641 Qd P Lt. 7, Centro, Britânia (GO), CEP 76 280-000, a importância de 01 (um) a 04 (quatro) salários-mínimos nacional vigente, para o custeio de despesas de manutenção e funcionamento de sua finalidade institucional, qual seja o incentivo e a prática do desporto educacional e amador nas suas mais variadas modalidades que estiverem filiadas na federação esportiva.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas do valor recebido na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão do repasse e responsabilização civil, administrativa e penal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente todo o teor da lei n.º 389/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte oito dias de agosto de dois mil e vinte três (28/08/2023).


MARCONNI PIMENTA DA SILVA
Prefeito de Britânia/GO